

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 16 de agosto de 2018 13:40
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: REsultado Processo 123
Anexos: image001.png; oledata.mso

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de agosto de 2018 13:34
Para: Presidencia
Assunto: Enc: REsultado Processo 123

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 16 de agosto de 2018 10:20
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Rs Administrativo; Rs Competicao; Rs Presidencia; Rs Registro
Assunto: REsultado Processo 123



DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

RIO, 16/08/2018

OFÍCIO 247/2018/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 15 de agosto do corrente, decidiu:

1. PROCESSO Nº 123/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X SC Internacional (RS) – categoria amadora, realizado em 01 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro Sub 20 – **Denunciados:** CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD; SC Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. OTACÍLIO ARAÚJO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, CR Flamengo e SC Internacional, ambas, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD”.

Baixa dos autos a Procuradoria, para análise da conduta do árbitro.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli.
SC Internacional juntou defesa escrita.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Andre Barbosa

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente

16/8/2018

ficou 247/3º CD